



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando / das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, / nas importâncias específicas, às seguintes entidades:

I - APM da E.E.P.G. "Monsenhor João Telho" no montante de CZ\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados);

II - APM da E.E.P.S.G. "Capitão Horácio Antonio do / Nascimento", no montante de CZ\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados);

III - Lar dos Pobres Joana D'Arc, no montante de CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).-

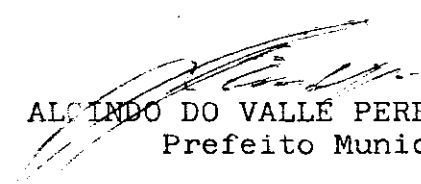
Artigo 2º - As verbas de que tratam os itens I e / II do artigo anterior se destinam ao / custeio de serviços prestados a título de confecção de merenda e / serviços de faxina em escolas da zona rural.-

Parágrafo Único - As beneficiárias deverão prestar / contas da destinação das verbas, na forma da lei.-

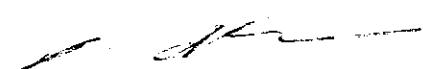
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da / presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do / mês de dezembro de 1.988.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral